

Câmara Municipal de Fronteira

Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2025

----- ATA Nº. 22/2025 -----

--- Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas no edifício dos Paços do Concelho em Fronteira, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 40º do anexo I Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro, sob a presidência do Senhor Presidente António Velez Gomes estando presentes os Senhores Vereadores:

--- António Luís Leão Palrão -----

--- Maria Rita Barroso Teixeira Rodrigues -----

--- João Alfredo Rebocho Martins. -----

--- Fernando Joaquim Ferreira Abegão. -----

--- A reunião foi secretariada por Cecília Maria Fernandes Filipe Calado, coordenadora técnica. -----

--- **Antes da Ordem do Dia:**-----

--- Foi entregue documento pelo Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve com justificação da não inclusão na ordem do dia, das proposta apresentadas pelos Srs. Vereadores: " **Transmissão e gravação das reuniões de Câmara, proposta transversal aos dois Movimentos** Tem que estar prevista no Regimento da Câmara Municipal, que está em fase de elaboração pelos serviços, além desta premissa a referida transmissão e gravação das reuniões carece de obtenção de parecer da Comissão Nacional de Proteção de Dados.-----

Descentralização das reuniões de Câmara, apresentada pelo Movimento Independente pelo Concelho de Fronteira – Ainda que não seja muito funcional para os serviços, considero ser de avaliar o benefício real desta medida e eventualmente descentralizar a reunião pública: -----

Avaliação de desempenho da Empresa Intermunicipal das Águas do Alto Alentejo apresentada pelo Movimento Independente pelo Concelho de Fronteira - É competência da Assembleia Municipal quando no art.25 n.2 da Lei 75/2013 se prevê " *Compete ainda à assembleia municipal: a) Acompanhar e fiscalizar a atividade da câmara municipal, dos serviços municipalizados, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local, bem como apreciar a execução dos contratos de delegação de competências previstos na alínea k) do número anterior;*

b) Apreciar, com base na informação disponibilizada pela câmara municipal, os resultados da participação do município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades; A AAA, - Águas do Alto Alentejo, é uma empresa que se situa no setor empresarial local com o regime definido pela Lei 50/2012 de 31 de agosto, logo o acompanhamento e avaliação da sua atuação é da competência da Assembleia Municipal. -----

Transparência e atualização de informação solicitada pelo Movimento Independente pelo Concelho de Fronteira: -----

Será reforçada essa indicação aos Serviços Municipais: -----

Reconstrução da “velha” Ponte sobre a Ribeira Grande: -----

O projeto de execução está aprovado em reunião de Câmara, aguarda aprovação de candidatura, apresentada em abril, bem como visto do Tribunal de Contas em relação à contratação de empréstimo, sem estas duas aprovações não se poderá adiantar mais informação. -----

Auditoria externa de melhoria e reforço institucional: -----

1.Os municípios estão sujeitos por força da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, entre outros, aos princípios da legalidade, da transparência e da tutela inspetiva. -----

2. O princípio da tutela inspetiva concretiza-se através da atribuição ao Estado de poder tutelar sobre as autarquias locais e as restantes entidades do setor local, a qual abrange a respetiva gestão patrimonial e financeira. -----

3. O princípio da transparência traduz-se num dever de informação mútuo entre as autarquias locais e o Estado, bem como no dever de divulgar aos cidadãos, de forma acessível e rigorosa, a informação sobre a sua situação financeira. ---

4. Em cumprimento dos referidos princípios: a) o Município de Fronteira envia à Direção Geral das Autarquias Locais, com periodicidade anual, trimestral ou mensal, vastíssima informação financeira e contabilística, dívida e recursos humanos, para exercício do cabal acompanhamento que aquela entidade está obrigada a realizar; b) O Município de Fronteira remete anualmente ao Tribunal de Contas as suas contas anuais. c) As contas do Município de Fronteira são objeto de certificação legal por um auditor externo, há mais de 10 anos, cuja ação de revisão das contas se concretiza no acompanhamento regular ao longo do ano, na realização de auditorias presenciais semestral e anualmente e na emissão de parecer anual sobre os documentos de prestação de contas.----

Câmara Municipal de Fronteira

Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2025

d) Os documentos previsionais e de prestação de contas são publicadas no sítio eletrónico do município bem como a certificação legal das contas emitida pelo Revisor Oficial de Contas. -----

5. Os documentos anuais de prestação de contas foram sempre objeto de aprovação pela Assembleia Municipal no exercício absolutamente legítimo da competência por ela detida para o efeito e, suscitar dúvidas quanto ao mérito ou regularidade do conteúdo daquelas é ofensivo para os eleitos locais que integravam aquele órgão deliberativo e os eleitores que os escolheram. -----

6. Pela mesma razão, a realização de outra auditoria externa ofende a competência profissional do Revisor Oficial de Contas do Município de Fronteira. -----

7. Não se entende o propósito da auditoria proposta: se é para detetar irregularidades ou ilegalidades, o Senhor Vereador proponente tem o direito, como qualquer cidadão, de denunciar eventuais suspeitas às entidades competentes; **No entanto, será pedido parecer à CCDRALentejo para se pronunciar sobre o assunto.** -----

Propostas apresentadas pelo **Movimento Trabalhar, Unir e Desenvolver**: -----

- **Execução de Mapa de Caminhos Vicinais** – A proposta foi enviada para os Serviços Técnicos para avaliação e informação: -----

- **Aquisição de retroescavadora de classe média para o Parque de Máquinas** - De momento não será possível esta aquisição uma vez que a execução do Orçamento está a finalizar-se, faltando pouco mais de um mês para o término da vigência do mesmo, será proposta a incluir no próximo orçamento municipal. -----

--- O senhor Vereador António Luís Palrão alertou para o facto de ser “Coligação e não Movimento “Trabalhar Unir e Desenvolver. -----

--- O Senhor Vereador João Martins, solicitou, que de futuro, estes documentos sejam enviados em tempo útil, para lhe ser possível, caso entenda, reformular as propostas.-----

--- O Senhor Vereador Fernando Abegão, referiu que em seu entender, em relação à transmissão das reuniões de Câmara, não se justifica que o assunto não seja deliberado, antes de parecer da CNPD:-----

- Este Senhor Vereador referiu que não concorda com a explicação de não inclusão da proposta de aquisição de retro escavadora.-----
- O Senhor Presidente da câmara, referiu que a proposta apresentada será encaminhada para constar do próximo orçamento, reiterando que o orçamento em curso está em fim de execução, não sendo por isso possível aprovar , por agora, esta proposta.-----
- O Senhor Vereador Fernando Abegão abordou a situação da proibição de trânsito na Rua de Santa Maria, em seu entender, os munícipes residentes devem ter acesso livre sem condicionamentos. -----
- O Senhor Presidente da Câmara referiu que o que se pretende é manter as condições de circulação restritas ao máximo possível, para preservação do arranjo da Rua levado a efeito recentemente, para segurança de todos. Referindo que situações urgentes estão salvaguardadas.-----
- O Senhor Vereador António Luís Palrão, referiu, em relação à Rua de Santa Maria que se deve verificar se os sinais estão homologados.-----
- O Senhor Vereador solicitou que ficasse registado que ninguém é contra a prova de todo o terreno, 24 H.T.T, apela que seja um evento de inclusão em relação a todos, principalmente aos proprietários.-----
- O Senhor Presidente prestou informações sobre o assunto.-----
- O Senhor Vereador António Luís Palrão propôs que de futuro se retomasse a realização do Festival de Música Frei Manuel Cardoso.-----
- O Senhor Vereador António Luís Palrão, referiu a importância de existência de Regulamento de Transportes do Município.-----
- O Senhor Presidente da Câmara, informou que está a ser feito um levantamento de todos os Regulamentos, para ser feita atualização.-----
- O Senhor Vereador António Luís Palrão referiu também a situação do programa “Estratégia Municipal de Habitação”, manifestando preocupação pela situação de casas devolutas e degradadas.-----
- O Senhor Presidente informou que está feito levantamento de casas degradadas, sendo que vai ser feita atualização do mesmo.-----
- Ata da reunião anterior:** -----
- Dispensada a sua leitura em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído. Passou-se de imediato à sua votação, tendo a ata sido aprovada por unanimidade e assinada. -----

Câmara Municipal de Fronteira

Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2025

--- Resumo Diário de Tesouraria -----

--- Apresenta em caixa o saldo de quatro mil duzentos e dezoito euros e quinze cêntimos. -----

--- Nos bancos seiscentos e treze mil quinhentos e dezoito euros e setenta e nove cêntimos -----

---**Operações Orçamentais:** quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e onze cêntimos -----

---**Operações não Orçamentais:** Cento e quarenta e quatro mil cento e setenta e um euros e oitenta e três cêntimos -----

--- Pagamentos efetuados no período de vinte e dois de outubro a doze de Novembro de 2025: -----

--- No montante de quatrocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos -----

--- A Câmara tomou conhecimento -----

--- Direito de Preferência – Rua de Avis, nº 31 em Fronteira: -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer direito de preferência. -----

--- Direito de Preferência – Rua de São Miguel, nº 46 em Fronteira: -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer direito de preferência. -----

--- Direito de Preferência – Rua das Frangainhas, nº 2 e 4 em Fronteira: -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer direito de preferência. -----

--- Direito de Preferência – Rua de São Pedro em Fronteira: -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer direito de preferência. -----

--- Direito de Preferência – Rua Dom Lucas de Portugal, nº 23 em Fronteira: -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer direito de preferência. -----

--- Direito de Preferência – Rua de Avis, nº 59 em Fronteira: -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer direito de preferência. -----

--- Direito de Preferência – Rua de Avis, nº 53 em Fronteira: -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer direito de preferência. -----

--- Apoio ao 27º Festival Internacional de Balões de Ar Quente: -----

--- Presente proposta para apoio ao evento suprarreferido. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar atribuição de apoio no

montante de dez mil euros a atribuir como subsídio à Associação Alentejo sem Fronteiras. -----

--- Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio: ---

--- Presente proposta de regulamento supra referido, que aqui se dá por transscrito e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o documento apresentado. -

--- Abertura de Procedimento de Alienação em Hasta Pública de lotes de terreno na Rua Dr. Luís de Lemos: -----

--- Presente proposta para abertura de procedimento de alienação em hasta pública de lotes de terreno na Rua Dr. Luís de Lemos em Fronteira. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os documentos apresentados. -----

---Projeto EN 245 – Ponte sobre a Ribeira Grande (Km 041 / 406 - construção) – Declaração de Interesse Municipal:-----

--- Presente proposta para aprovação de declaração de Interesse Municipal de construção da Ponte sobre a Ribeira Grande .-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o documento apresentado devendo o assunto ser submetido à apreciação do Órgão Deliberativo.-----

---- Atendendo à urgência e importância deste assunto, a Câmara deliberou também solicitar a marcação de uma reunião extraordinária da Assembleia Municipal, para apreciação deste assunto e outros que assim o justifiquem. -----

--- Normas relativas à instalação de bares e estabelecimentos de restauração e bebidas na Praça da Alimentação e Zona Espetáculo do Cego:-----

--- Presente caderno de normas para instalação de bares e estabelecimentos de restauração e bebidas na Praça da Alimentação e Zona Espetáculo do Cego no âmbito da prova 24 H.T.T vila de Fronteira.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o documento apresentado.---

--- Loteamento Municipal do Vale de Seda – Alteração à Licença de Loteamento: -----

---- Presente informação dos serviços técnicos no sentido de ser efetuada alteração à licença do Loteamento Municipal do Vale de Seda. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara prestou informação sobre o assunto. -----

Câmara Municipal de Fronteira

Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2025

---Nomeação de representante do Município de Fronteira na Assembleia Geral das Águas do Alto Alentejo, EIM: -----

--- Presente proposta para nomeação do Senhor Presidente da Câmara, para representar o Município na Assembleia Geral das Águas do Alto Alentejo, EIM.

---Sétima Alteração Orçamental: -----

--- Presente para aprovação a sétima alteração orçamental, que aqui se dá por transcrita e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o documento apresentado. --

--- Delegação de Competências: -----**--- Foi presente a seguinte proposta: -----**

--- “A possibilidade jurídico-legal do órgão executivo do Município — Câmara Municipal — poder delegar no respetivo Presidente uma panóplia de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, de acordo com o disposto no artigo 34.º - do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

As competências podem ser subdelegadas em quaisquer dos Vereadores, por decisão e escolha do Presidente da Câmara, de acordo com o disposto no mencionado artigo;-----

A existência de um conjunto de matérias suscetíveis de delegação da Câmara no respetivo Presidente, designadamente todas aquelas que se relacionam com a organização e funcionamento dos serviços municipais e ou de gestão corrente da Autarquia;-----

Assumem particular equidade e importância, pela sua estrita conexão com as legítimas expetativas dos munícipes beneficiadores da atividade desenvolvida pelo Município, as matérias atinentes, designadamente, ao planeamento e desenvolvimento urbanístico e ao licenciamento de obras de edificação;-----

Considerando que, por força do estatuído no n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, pelas Leis n.ºs 15/2002, de 22 de fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 18/2008, de 29 de janeiro, 116/2008, de 4 de julho, e

26/2010, de 30 de março, pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 266-B/2012, de 31 de dezembro, 136/2014, de 9 de setembro, e 214-G/2015, de 2 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a competência em matéria de concessão de licenças administrativas e de aprovação de informações prévias, como forma de controlo prévio da realização de operações urbanísticas, está legalmente atribuída à câmara municipal, com a faculdade de delegação no presidente da câmara e de subdelegação nos vereadores;

Considerando que o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, permite a delegação de todas as competências aí atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, o qual, por força da alínea a) do nº1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 29 de janeiro, é, nos municípios, para despesas superiores a € 149.639,37, a câmara municipal; -----

Considerando que com a utilização do instituto da delegação de poderes no plano das matérias relacionadas com o planeamento e desenvolvimento urbanístico e no plano do controlo prévio, assegurar-se-á, através de uma maior rapidez ao nível decisório administrativo que a mesma proporciona, uma maior celeridade processual, que vai de encontro às expectativas atuais dos municípios beneficiários; -----

A delegação de poderes no Presidente permite alcançar uma maior eficácia na ação da Câmara Municipal, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa; -----

Urge conferir segurança e certeza jurídica aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências, com vista ao normal funcionamento dos serviços administrativos do Município, à luz da lei habilitante corporizada pelo anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 34.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12

Câmara Municipal de Fronteira

Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2025

de setembro, e 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro: -----

I – No âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

1. Delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, nos termos e com os limites do n.º 1 do artigo 34.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências atribuídas por lei à Câmara Municipal, designadamente as seguintes, com exceção daquelas que sejam indelegáveis por lei ou por reserva expressa constante **da presente** deliberação. -----

1.1 as seguintes competências materiais, previstas no n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que não incluem as estabelecidas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), ao), vv), ooo) e ccc): -----

1.1.1. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações (alínea d) dando ulterior conhecimento em reunião de executivo; -----

1.1.2. Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q); -----

1.1.3. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central [alínea r); -----

1.1.4. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v); -----

1.1.5. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w), dando ulterior conhecimento em reunião de executivo; -----

1.1.6. Emitir licenças, regtos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x); -----

1.1.7. Alienar bens móveis [alínea cc); -----

1.1.8. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg); -----

1.1.9. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gadídeos (alínea ii); -----

1.1.10. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos [alínea jj]; -----

1.1.11. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk); -----

1.1.12. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central [alínea ll); -----

1.1.13. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (alínea nn); -----

1.1.14. Administrar o domínio público municipal (alínea qq) dando ulterior conhecimento em reunião de executivo; -----

1.1.15. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr); -----

1.1.16. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia (alínea ss); -----

1.1.17. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt); -----

1.1.18. Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu); -----

1.1.19. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (alínea ww); -----

1.1.20. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz); -----

1.1.21. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (alínea bbb); -----

1.2 e ainda as seguintes competências funcionais, previstas no artigo 39.º da citada Lei nº 75/2013, de 12 de setembro: -----

1.1.1. Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros [alínea c). -----

II - No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)

2. Ao abrigo das disposições combinadas dos nºs 1 e 4 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de setembro e dos artigos 44.º e 46.º do Código

Câmara Municipal de Fronteira

Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2025

do Procedimento Administrativo, as seguintes competências em matéria de gestão urbanística: -----

2.1. Concessão de licenças administrativas para realização das operações urbanísticas previstas no n.º 2 do artigo 2.º do citado Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de setembro e ulteriores alterações; -----

2.2. Aprovação de pedidos de informação prévia para realização de operações urbanísticas nos termos do artigo 14.º do citado Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de setembro e ulteriores alterações; -----

2.3. Decisão de aperfeiçoamento no âmbito das comunicações prévias para realização de operações urbanísticas, prevista no n.º 7 do artigo 35.º do citado Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de setembro e ulteriores alterações; -----

2.4. Demais competências da câmara municipal passíveis de delegação, previstas no já referido citado Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de setembro e ulteriores alterações e/ou em outras normas legais, designadamente, a certificação comprovativa da verificação dos requisitos dos destaque (artigo 6.º do DL 55/99), a aprovação de projetos de arquitetura (artigo 20.º do DL 55/99), a certificação de verificação dos requisitos legais do regime de propriedade horizontal (artigo 66.º do DL 55/99), a designação de comissões de vistoria, (artigos 65.º e 90.º do DL 55/99). -----

III - No âmbito da contratação pública (CCP) e em matéria fiscal -----

3. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, competência para, no âmbito do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 29 de janeiro, praticar os seguintes atos respeitantes à contratação pública:

3.1. Aprovar minutas dos contratos (art.º 98.º do CCP). -----

3.2. Cobrar coercivamente impostos e outros tributos a cuja receita tenha direito, nos termos do artigo 15.º - da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais). -----

IV - No âmbito do regime jurídico do licenciamento e fiscalização de atividades diversas. -----

4. Ao abrigo das disposições combinadas do artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro e dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências relacionadas com o

licenciamento e exercício da fiscalização das atividades previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, a saber: -----

4.1. Licenciamento do exercício da atividade de acampamentos ocasionais (art.18.º); -----

4.2. Concessão ou a renovação da licença de exploração, de máquinas de diversão (art.º 23.º); -----

4.3. Licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos (art.º 29.º); -----

4.4. Licenciamento do exercício da atividade de fogueiras (art.º 39.º). -----

V - No âmbito do regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados. -----

5. Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 1 do artigo 34º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no Regulamento Municipal em vigor, as competências relacionadas com o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, *aprovado pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, a saber:* -----

5.1. Licenciamento para instalação dos recintos itinerantes e improvisados (art.º 3.º). -----

VI - No âmbito do REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO -----

6. Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 1 do artigo 34º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências relacionadas com a realização de atividades ruidosas, previstas no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, a saber: -----

6.1. Licença para exercício de atividades ruidosas temporárias (art.º 15.º) -----

VII - No âmbito do regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração -----

7. Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 1 do artigo 34º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências relacionadas com o regime de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, aprovado Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, a saber: -----

7.1. Autorização de acesso a atividades de exploração de estabelecimentos (art.º 5.º). -----

VIII - No âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios -----

Câmara Municipal de Fronteira

Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2025

8. Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 1 do artigo 34º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências relacionadas com o uso do fogo, previstas no Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, a saber: -----

8.1. Autorização para realização de queimadas (art.º 27.º, n.º 2). -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a delegação de competências proposta. -----

--- Cedência de Espaço na Zona Industrial por ocasião do 24 H.TT.: -----

--- Presente proposta da munícipe Juliana Silveira para ocupação de espaço na Zona Industrial de Fronteira para instalar discoteca por ocasião da Prova 24 H.

T.T de 2025. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a proposta apresentada.-----

--- **Aprovação em Minuta das Deliberações Integrantes desta Ata:** -----
---Todas as deliberações integrantes da presente ata foram aprovadas em
minuto e fim de produzirem efeitos imediatos.

Encerramento:

--- Às dezassete horas e quinze minutos , não havendo mais nenhum assunto a apreciar, deu -se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim Cecília Maria Fernandes Filipe Calado que a elaborei . -----

Handwriting practice lines consisting of a solid top line, a dashed midline, and a solid bottom line, with a margin on the left side.

